



PROJETO DE LEI PL./0271.0/2015

Declara de utilidade pública o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, de Chapecó.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

Art. 2º - A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado nos termos do art. 2º, III, da Lei 15.125 de 19 de janeiro de 2010;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de julho de 2015.


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

59ª Sessão de 14/07/15

As Comissões de: _____

(5) JUSTIÇA _____

(14) TRABALHO _____


Secretário



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres conseqüentes desse ato, o Instituto de Desenvolvimento Regional SAGA, com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

O Instituto foi fundado em 16 de outubro de 1998, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de julho de 2015

Deputada Luciane Carminatti